

Lei n. 203, de 14 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial – precatórios FUNDEF - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.847.305,98 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender a demanda da Secretaria de Educação no tocante a Liberação de Recursos dos Precatórios do FUNDEF e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.05.0005 – Fundo Municipal de Educação**

**02.05.0040 – Precatórios do FUNDEF**

12.361.0040.3004 – Reforma e/ou Ampliação de Salas de Aulas e Outros Espaços Escolares (Precatórios do FUNDEF 40%).

4490.51 – Obras e Instalações	R\$	1.938.922,39
(1.544.0000 – Precatórios do Fundef)		

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.938.922,39</b>
--------------	------------	---------------------

12.361.0040.4018 – Gestão das Ações dos Precatórios (Precatórios do FUNDEF 60%).

3190.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	2.908.383,59
(1.544.0000 – Precatórios do Fundef)		

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.908.383,59</b>
--------------	------------	---------------------

<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.847.305,98</b>
---------------------------	------------	---------------------

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

**“Inciso II – os provenientes de excesso de arrecadação;”**


**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado a suplementação e anulação entre as dotações desta lei, não onerando a suplementação autorizada na Lei Orçamentária.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 14 de junho de 2023.

  
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje/AL 14/06/23

